



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.153, de 01 de novembro de 2017.

“Altera dispositivo do Código Tributário do Município de Bueno Brandão que específica.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 345 da Lei Complementar nº. 1.645, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O valor do VRM é de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por unidade, ficando o Poder Executivo autorizado a atualizá-lo monetariamente e anualmente através de Decreto, com base no índice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 01 de novembro de 2017.

Silvío Antônio Félix

Prefeito Municipal